ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

PROMULGADO

EM: 03/06/2021

PRESIDENTE

LEI Nº 2.163/2021

INSTITUI O "DIA DE LUTA CONTRA A LGBTQI + FOBIA" NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Jequié, Art. 50°, § 7o, faz saber que a Câmara Municipal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Luta Contra a "LGBTQI+FOBIA", a ser celebrado, anualmente, no Município de Jequié, no terceiro domingo do mês de setembro.

Art. 2º – Essa data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 3º - O Dia Municipal de Luta Contra a LGBTQI+FOBIA, tem como objetivo:

I - Combater o preconceito e conscientizar a sociedade sobre a importância da igualdade de direitos;

II - Combater a discriminação e violência em razão da orientação sexual;

III – Realizar atividades educativas que tenham como proposito, o combate a LGBTQI+FOBIA e a promoção da igualdade de direitos.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde e outras poderão buscar parceria junto a sociedade civil organizada, entidades de

Defesa dos Direitos Humanos e as organizações que atuam na luta contra a LGBTQI+FOBIA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2021.

Emanuel Campos Silva – Presidente

Gilvan Souza Santana – 1º Secretário

Ramon Andrade Fernandes – 2º Secretário

José Augusto de Aguiar Brito Filho – 3º Secretário

Daubti Rocha Guimarães – Corregedor

Maria Aparecida Souza Santos de Deus – Ouvidor

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO

Sob número 2.163 às fls._____
Do livro Leis número 18

Jequié 02 de Junho 2021

Sola Clelia Vieira Andrade